



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público, objetivando o possível preenchimento de vagas, no regime Jurídico único Estatutário, para os cargos abaixo relacionados.
2. O Concurso Público será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
  - 2.1. O Concurso visa o provimento de vagas, pelos candidatos nele habilitados e considerados “aptos” em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação e a formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3. Os cargos, número de vagas efetivas e cadastro reserva, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

**TABELA I**  
**DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS RESERVAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E TAXAS DE INSCRIÇÃO**

CÓD	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA PARA DEFICIENTES	REQUISITOS	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família do Jardim Santa Mônica)	01	05	00	Ensino Médio Completo e residir no local de trabalho, conforme Anexo III desde a data de publicação deste edital.	R\$ 1.392,14	R\$ 40,00	40 Horas Semanais
02	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família da vila São Geraldo)	01	05	00	Ensino Médio Completo e residir no local de trabalho, conforme Anexo III desde a data de publicação deste edital.	R\$ 1.392,14	R\$ 40,00	40 Horas Semanais
03	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família da Vila Rica)	01	05	00	Ensino Médio Completo e residir no local de trabalho, conforme Anexo III desde a data de publicação deste edital.	R\$ 1.392,14	R\$ 40,00	40 Horas Semanais
04	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família do Posto Dr. Raphael Equipe II)	01	05	00	Ensino Médio Completo e residir no local de trabalho, conforme Anexo III desde a data de publicação deste edital.	R\$ 1.392,14	R\$ 40,00	40 Horas Semanais
05	Auxiliar de Serviços Diversos (feminino)	01	15	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00	R\$ 28,00	40 Horas Semanais
06	Auxiliar de Serviços Diversos (masculino)	01	15	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00	R\$ 28,00	40 Horas Semanais
07	Auxiliar de Farmácia	01	08	00	Ensino Médio Completo com: curso de Auxiliar ou Atendente de Farmácia ou experiência comprovada de	R\$ 1.301,80	R\$ 40,00	40 Horas Semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



CÓD	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA PARA DEFICIENTES	REQUISITOS	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
					no mínimo de 1 (um) ano como atendente de farmácia ou dispensação de medicamentos			
08	Bibliotecário	01	05	00	Superior Completo em Biblioteconomia com respectivo registro no Conselho de Classe	R\$ 1.976,25	R\$ 55,00	40 Horas Semanais
09	Farmacêutico	01	05	00	Superior Completo em Farmácia com respectivo registro no Conselho de Classe	R\$ 1.976,25	R\$ 55,00	40 Horas Semanais
10	Guarda Municipal (feminino)	01	05	00	Ensino Médio Completo e CNH categoria AB	R\$ 1.467,23	R\$ 40,00	Regime de Escala 12x36
11	Guarda Municipal (masculino)	04	20	01	Ensino Médio Completo e CNH categoria AB	R\$ 1.467,23	R\$ 40,00	Regime de Escala 12x36
12	Médico Clínico Geral	01	05	00	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no Conselho de Classe	R\$ 1.976,25	R\$ 55,00	10 Horas Semanais
13	Médico Ginecologista e Obstetra	01	05	00	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no Conselho de Classe e Especialização em Ginecologia e Obstetrícia	R\$ 1.976,25	R\$ 55,00	10 Horas Semanais
14	Médico Pediatra	01	05	00	Superior Completo em Medicina com respectivo registro no Conselho de Classe e Especialização em Pediatria	R\$ 1.976,25	R\$ 55,00	10 Horas Semanais
15	Merendeira	01	20	01	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00	R\$ 28,00	40 Horas Semanais
16	Motorista de Veículo Municipal	01	09	00	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D ou superior e disponibilidade para trabalhar em regime de plantões e turnos alternados	R\$ 1.301,80	R\$ 28,00	40 Horas Semanais
17	Operador de Máquina Rodoviária	01	05	00	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D ou superior	R\$ 1.580,49	R\$ 28,00	40 horas semanais
18	Pedreiro	01	05	00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00	R\$ 28,00	40 Horas Semanais
19	Pintor	01	05	00	Ensino Fundamental Completo	R\$ 1.212,00	R\$ 28,00	40 Horas Semanais
20	Professor de Atendimento Educacional Especializado	01	05	00	Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial, ou Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato-Sensu em Educação Especial, ou Ensino Superior com Licenciatura em disciplinas específicas do currículo da Educação Básica com Pós-Graduação em Educação Especial, ou Curso Normal Superior de Formação de Professores com Pós-	R\$ 16,02 h/a	R\$ 55,00	200 h/a - Mês



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



CÓD	DESCRIÇÃO DO CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CADASTRO RESERVA PARA DEFICIENTES	REQUISITOS	VENCIMENTOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
					Graduação Lato-Sensu em Educação Especial			
21	Professor Especialista em Psicopedagogia	01	05	00	Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação Lato-Sensu em Psicopedagogia, ou Curso de Graduação com Licenciatura em disciplinas específicas do currículo da educação Básica com Pós-Graduação Lato-Sensu em Psicopedagogia, ou Curso Normal Superior de Formação de Professores com Pós-Graduação Lato-Sensu em Psicopedagogia	R\$ 16,02 h/a	R\$ 55,00	200 h/a - Mês
22	Professor de Educação Básica II – Inglês	01	05	00	Ensino Superior Completo - curso de Graduação com Licenciatura na Área	R\$ 16,02 h/a	R\$ 55,00	200 h/a - Mês
23	Técnico em Enfermagem	01	05	00	Curso Técnico em Enfermagem com respectivo registro no Conselho de Classe	R\$ 1.392,14	R\$ 40,00	40 Horas Semanais
24	Supervisor de Ensino	01	05	00	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar e Administração Escolar. - Ter no mínimo 05 (cinco) anos de exercício em função docente e/ou de especialista de Educação de Ensino Fundamental e Ensino Médio, no Magistério Oficial	R\$ 24,50 h/a	R\$ 55,00	200 h/a - Mês
25	Topógrafo	01	05	00	Curso Técnico em Agrimensura com respectivo registro no Conselho de Classe	R\$ 1.976,25	R\$ 40,00	40 horas semanais

**4. São requisitos para inscrição:**

- 4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;**
  - 4.1.1. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.**
- 4.2. Estar no gozo dos seus direitos políticos;**
- 4.3. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da nomeação no cargo;**
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;**
- 4.5. Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da nomeação;**
- 4.6. Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;**
- 4.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

**12.3.** O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido

**13.** O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo.

**13.1.** No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

**14.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.

**15.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

**16.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL.

**17.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente da possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.

**18.** A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.

**19.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), na página do Concurso Público, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail [caipimes@caipimes.com.br](mailto:caipimes@caipimes.com.br) para verificar o ocorrido.

**20.** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o concurso não se realizar.

**21.** Realizada a inscrição, não será permitida a troca de cargo, considerando concursos regidos por outros editais, mesmo sendo de responsabilidade da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

**22.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital;

**22.1.** Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da nomeação, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;

**23.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**23.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



24. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 24.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 24.2. Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
25. Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do cargo anterior;
- 25.1. Da mesma forma, servidor que exerça cargo comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

**III – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

26. O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, estiverem sob as expensas da Lei Municipal nº 4054 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 que “Dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição em Concursos Públicos aos doadores de sangue e de medula óssea e dá outras providências.” e da Lei Municipal nº LEI Nº4181 DE 17 DE JANEIRO DE 2019 que “Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais para candidatos desempregados e dá outras providências, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:

**LEI Nº4054 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

(PROJETO DE LEI Nº121/2016–Autoria: Vereador Waldir Rosa)

**“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO EM  
CONCURSOS PÚBLICOS AOS DOADORES DE SANGUE E DE  
MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**MARCOS ROBERTO CASQUEL MONTI**, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a isentar os doadores de sangue e de medula óssea do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta.

**Parágrafo único** - Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses; e o de medula óssea deverá comprovar através da inscrição em cadastro ou banco de dados de doadores

**Art. 2º** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue e medula óssea promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

**Art. 3º** A comprovação da qualidade de doador de sangue e de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**LEI Nº4181 DE 17 DE JANEIRO DE 2019**  
(Projeto de Lei 06/2019 - (Autoria: Executivo Municipal)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em Concursos Públicos Municipais para candidatos desempregados e dá outras providências.

**RICARDO SALARO NETO**, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Público Municipal a isentar do pagamento de taxas de inscrição em Concursos Públicos Municipais, os candidatos que estiverem, comprovadamente, desempregados há mais de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - Para comprovar a condição de desempregado, a que se refere o artigo 1º desta Lei, o candidato deverá apresentar a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, sem registro de emprego vigente e ainda, declaração atestando que não exerce nenhuma atividade de trabalho remunerada, nem percebe rendimentos de qualquer natureza.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- 27.** O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.
- 28.** O candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
  - a) Realizar a inscrição via internet através do site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br);
  - b) Enviar a documentação comprobatória conforme as Leis acima citadas em link específico disponibilizado no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br) no período de **02 a 06 de março de 2022**.
- 29.** A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de documento ilegível ou danificado.
- 30.** O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), conforme cronograma disponibilizado neste Edital e em caso de indeferimento, não caberá recurso.
- 31.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 32.** Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Concurso Público acessando o endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 33.** O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



---

**IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES**

- 34.** Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, para o Cadastro Reserva, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 34.1.** Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 34.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 35.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 36.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
  - b) encaminhar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
  - c) encaminhar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo II)
- 36.1.** O candidato que não encaminhar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 37.** O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o requerimento via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “candidato com deficiência” Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – Edital 001/2022, desde que cumprida a formalidade de inscrição dentro dos prazos citados neste edital.
- 38.** O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIPIMES não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 39.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma da alínea c do subitem 3 deste capítulo, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 40.** O laudo médico valerá somente para este concurso público, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 41.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no concurso público, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



- 41.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
- 42.** O laudo médico será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 43.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 43.1.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 43.2.** A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 43.2.1.** O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.
- 44.** Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no concurso público, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.
- 45.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

**V - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 46.** O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “Pessoa com necessidades especiais” Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – Edital 001/2022
- 46.1.** O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo II), Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 46.2.** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 47.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova também deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX, postado impreterivelmente até o último dia destinado para o pagamento da taxa de inscrição, para a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas/Universidade Municipal de São Caetano do Sul – CAIP/USCS, Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – SP, CEP 09550-051, com o título: “Candidata Lactante” Concurso Público – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – Edital 001/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



- 47.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 47.2.** A CAIPIMES não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 47.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.
- 47.4.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 47.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 48.** A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 49.** O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

**VI – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO**

- 50.** A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física e Prova Prática, de acordo com o estabelecido na Tabela abaixo, tendo como base o conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital.

CÓD	DESCRIÇÃO DO CARGO	TIPOS DE PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
01 a 04	Agente Comunitário de Saúde	Primeira Fase: Prova Objetiva Segunda Fase: Teste de Aptidão Física	10 questões de Português 10 questões de Atualidades 10 questões de Informática 10 questões de Conhecimentos Específicos
05	Auxiliar de Serviços Diversos (feminino)	Prova Objetiva	10 questões de Português 05 questões de Atualidades 10 questões situacionais
06	Auxiliar de Serviços Diversos (masculino)	Prova Objetiva	10 questões de Português 05 questões de Atualidades 10 questões situacionais
07	Auxiliar de Farmácia	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de Atualidades 10 questões de Informática 10 questões de Conhecimentos Específicos
08	Bibliotecário	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de atualidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



CÓD	DESCRIÇÃO DO CARGO	TIPOS DE PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
			10 questões de Informática 20 questões de conhecimentos específicos
09	Farmacêutico	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de atualidades 10 questões de Informática 20 questões de conhecimentos específicos
10	Guarda Municipal (feminino)	Primeira Fase: Prova Objetiva Segunda Fase: Teste de Aptidão Física Terceira Fase: Avaliação Psicológica	10 questões de Português 10 questões de Atualidades 10 questões de Informática 10 questões de Conhecimentos Específicos
11	Guarda Municipal (masculino)	Primeira Fase: Prova Objetiva Segunda Fase: Teste de Aptidão Física Terceira Fase: Avaliação Psicológica	10 questões de Português 10 questões de Atualidades 10 questões de Informática 10 questões de Conhecimentos Específicos
12	Médico Clínico Geral	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de atualidades 10 questões de Informática 20 questões de conhecimentos específicos
13	Médico Ginecologista e Obstetra	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de atualidades 10 questões de Informática 20 questões de conhecimentos específicos
14	Médico Pediatra	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de atualidades 10 questões de Informática 20 questões de conhecimentos específicos
15	Merendeira	Prova Objetiva	10 questões de Português 05 questões de Atualidades 10 questões situacionais
16	Motorista de Veículo Municipal	Primeira Fase: Prova Objetiva Segunda Fase: Prova Prática de Direção Veicular	10 questões de Português 05 questões de Atualidades 10 questões de Legislação de Trânsito e Direção Defensiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



CÓD	DESCRIÇÃO DO CARGO	TIPOS DE PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
17	Operador de Máquina Rodoviária	Primeira fase: Prova Objetiva Segunda Fase: Prova Prática de Direção Veicular	10 questões de Português 05 questões de Atualidades 10 questões de Legislação de Trânsito e Direção Defensiva
18	Pedreiro	Primeira Fase: Prova Objetiva Segunda Fase: Prova Prática de Pedreiro	10 questões de Português 05 questões de Atualidades 10 questões situacionais
19	Pintor	Primeira Fase: Prova Objetiva Segunda Fase: Prova Prática de Pintor	10 questões de Português 05 questões de Atualidades 10 questões situacionais
20	Professor de Atendimento Educacional Especializado	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de atualidades 10 questões de Informática 20 questões de conhecimentos específicos
21	Professor Especialista em Psicopedagogia	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de atualidades 10 questões de Informática 20 questões de conhecimentos específicos
22	Professor de Educação Básica II – Inglês	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de atualidades 10 questões de Informática 20 questões de conhecimentos específicos
23	Técnico em Enfermagem	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de Atualidades 10 questões de Informática 10 questões de Conhecimentos Específicos
24	Supervisor de Ensino	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de atualidades 10 questões de Informática 20 questões de conhecimentos específicos
25	Topógrafo	Prova Objetiva	10 questões de Português 10 questões de Atualidades 10 questões de Informática 10 questões de Conhecimentos Específicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



---

**SEÇÃO I**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO - PROVA OBJETIVA**

- 51.** A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e terá a seguinte composição, com questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:
- 51.1.** Para cargos de nível fundamental: 25 (vinte e cinco) questões, com 4 (quatro) alternativas, valendo 4,0 (quatro) pontos cada alternativa correta;
  - 51.2.** Para cargos de nível médio: 40 (quarenta) questões, com 4 (quatro) alternativas, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada alternativa correta;
  - 51.3.** Para cargos de nível superior: 50 (cinquenta) questões, com 4 (quatro) alternativas, valendo 2,0 (dois) pontos cada alternativa correta.
- 52.** Os conteúdos das Provas Objetivas serão de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo IV deste Edital.
- 52.1.** Os Conteúdos Programáticos dispostos no Anexo IV deste Edital são meros indicadores das disciplinas e assuntos que darão base a formulação das questões das Provas Objetivas. Entretanto, a Banca Examinadora não se obriga a formular questões que abranjam todos os itens contidos em cada um dos Conteúdos Programáticos.
- 53.** Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio, inclusive em forma indireta dos itens contidos no conteúdo programático, não se restringindo exclusivamente a seus estritos termos.
- 54.** Havendo retificação de gabarito as questões retificadas serão tidas como anuladas e os pontos relativos a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 55.** Os resultados serão disponibilizados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 55.1.** Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 56. Para os cargos que exigem única fase:** Serão classificados todos os candidatos aprovados que obtiverem pontuação igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, e concomitantemente estiverem dentro do limite de vagas disponíveis na TABELA I (soma de vagas e cadastro reserva)
- 57. Para os cargos que exigem duas ou três fases:** Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação nesta etapa do certame, será aplicado critério de nota mínima (NOTA DE CORTE) e somente serão considerados classificados para as demais fases os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos na prova objetiva, **e concomitantemente**, A NOTA MÍNIMA para fins de habilitação do Candidato que será igual à nota obtida pelo último candidato habilitado, considerando-se, para esse fim, o que dispõe a Tabela de Habilitação para a Segunda Fase e Terceira Fase.
- 57.1.** Assegura-se aos candidatos empatados na última posição, na prova objetiva, conforme tabela de habilitação para segunda fase (DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA SEGUNDA FASE), a participação na prova prática.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE E TERCEIRA FASE**

<b>COD</b>	<b>CARGO</b>	<b>CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA E TERCEIRA FASES</b>	<b>NÚMERO FINAL DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS</b>
01	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família do Jardim Santa Mônica)	12	06
02	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família da vila São Geraldo)	12	06
03	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família da Vila Rica)	12	06
04	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família do Posto Dr. Raphael Equipe II)	12	06
10	Guarda Municipal (feminino)	Candidatos habilitados para a Segunda Fase (Teste de Aptidão Física): 18 Candidatos Habilitados para a Terceira Fase (Avaliação Psicológica): 12	Os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica
11	Guarda Municipal (masculino)	Candidatos habilitados para a Segunda Fase (Teste de Aptidão Física): 72 Candidatos Habilitados para a Terceira Fase (Avaliação Psicológica): 48	Os candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica
16	Motorista de Veículo Municipal	20	10
17	Operador de Máquina Rodoviária	12	06
18	Pedreiro	12	06
19	Pintor	12	06

**SEÇÃO II**  
**DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA**

58. As provas práticas serão de caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
59. A prova prática tem como objetivo avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e/ou específicos do candidato, para o desempenho das atribuições inerentes ao exercício do cargo pretendido.
60. Será considerado habilitado nas provas práticas o candidato que obtiver a pontuação média final igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos na segunda fase, e SIMULTANEAMENTE, estar habilitado para fins de classificação final entre os candidatos que obtiverem classificação de acordo com a TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE E TERCEIRA FASE.
61. O candidato não habilitado na prova prática será eliminado do Concurso Público.
62. As provas práticas serão realizadas com base no exercício das atribuições dos respectivos cargos, para os candidatos que, nos termos da Tabela de Classificação, forem habilitados na Prova Objetiva.

**01 a 04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Descrição e Pontuação das Provas:

Teste de Aptidão Física

1. O candidato que não obtiver o índice mínimo habilitatório será considerado eliminado.
2. Na realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



- 2.1.** Entregar o termo de responsabilidade (ANEXO VII), preenchido e assinado, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova.
  - 2.1.1.** O termo de responsabilidade assinado **não** isenta o candidato da entrega do atestado médico.
- 2.2.** Entregar original de atestado médico expedido por órgão de saúde, público ou privado, conforme modelo constante no Anexo V, e emitido no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação desta prova, constando expressamente que o candidato está APTO a realizar a prova de aptidão física deste Concurso Público, contendo local, data, nome, assinatura e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.
  - 2.2.1.** O atestado médico, de caráter eliminatório, visa avaliar as condições de saúde do candidato para a realização da prova, para a qual foi convocado.
  - 2.2.2.** O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser legível e de fácil compreensão quanto à autorização ao candidato para realizar a prova de aptidão física.
  - 2.2.3.** Não serão aceitos atestados médicos com o termo “atividades físicas”
  - 2.2.4.** Na hipótese da não entrega do atestado médico ou da entrega de atestado em discordância com o previsto deste Edital, o candidato não poderá participar da Prova de Aptidão Física, sendo eliminado do Concurso Público.
  - 2.2.5.** O laudo médico de acordo com os termos deste Edital, que NÃO será devolvido, mesmo se o candidato for considerado impossibilitado para realização da prova.
- 2.3.** O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto nos subitens deste Edital, não realizará a Prova de Aptidão Física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 2.4.** Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis.
  - 2.4.1.** O candidato deverá desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, relógio de pulso, cronômetros, correntes, etc, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
  - 2.4.2.** Recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com 2 (duas) horas de antecedência e 2 (duas) horas depois da realização dos testes.
  - 2.4.3.** O aquecimento e a preparação para a Prova de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 2.5.** O teste será realizado em um único dia. Se por razões decorrentes das condições climáticas a Comissão Técnica determinar que não haja condições adequadas para a realização do teste a aplicação será adiada para uma nova data, sendo que esta será divulgada, oportunamente no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).
- 2.6.** Na aplicação da Prova de Aptidão Física, não haverá repetição da execução do exercício, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 2.7.** Na prova de aptidão física, o desempenho dos candidatos será transformado em pontos conforme tabelas constantes do presente Edital, sendo atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS TESTES QUE CONSTITUEM A PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**

**Teste de deslocamento em 12 minutos**

O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de deslocamento, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador. "Atenção!!!", "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro. Aos 10 (dez) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;
  - o candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.
- 2.8. Será considerado habilitado na prova de aptidão física o candidato que obtiver a pontuação média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 2.9. O candidato não habilitado na prova de aptidão física será eliminado do Concurso Público.

TABELA	
Corrida 12 minutos	Pontos
Distância percorrida inferior a 1.000m	00
Mínimo de 1.000m	50
1.100m	60
1.200m	70
1.300m	80
1.400m	90
1.500m	100

**10 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - (FEMININO)**

**11 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL - (MASCULINO)**

Descrição e Pontuação das Provas:

- Os candidatos habilitados na prova objetiva (os candidatos que tiveram nota mínima de 50 pontos na Prova Objetiva), e concomitantemente, estiverem dentro do limite estabelecido na **TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE E TERCEIRA FASE** serão convocados para a realização do Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física através de edital específico publicado no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

- O TAF será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



3. O candidato que, em quaisquer dos testes, não obtiver o índice mínimo habilitatório, será considerado eliminado, sendo impedido de realizar as provas subsequentes, se houver;
4. Na realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:
  - 4.1. Entregar o termo de responsabilidade (ANEXO VII), preenchido e assinado, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova.
    - 4.1.1. O termo de responsabilidade assinado **não** isenta o candidato da entrega do atestado médico.
    - 4.2. Entregar original de atestado médico expedido por órgão de saúde, público ou privado, conforme modelo constante no Anexo VI, e emitido no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação desta prova, constando expressamente que o candidato está APTO a realizar a prova de aptidão física deste Concurso Público, contendo local, data, nome, assinatura e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.
      - 4.2.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, visa avaliar as condições de saúde do candidato para a realização da prova, para a qual foi convocado.
      - 4.2.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser legível e de fácil compreensão quanto à autorização ao candidato para realizar a prova de aptidão física.
      - 4.2.3. Não serão aceitos atestados médicos com o termo “atividades físicas”
      - 4.2.4. Na hipótese da não entrega do atestado médico ou da entrega de atestado em discordância com o previsto deste Edital, o candidato não poderá participar da Prova de Aptidão Física, sendo eliminado do Concurso Público.
      - 4.2.5. O laudo médico de acordo com os termos deste Edital, que NÃO será devolvido, mesmo se o candidato for considerado impossibilitado para realização da prova.
    - 4.3. O candidato que não apresentar um dos documentos, conforme disposto nos subitens deste Edital, não realizará a Prova de Aptidão Física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
    - 4.4. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis.
      - 4.4.1. O candidato deverá desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, relógio de pulso, cronômetros, correntes, etc, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
      - 4.4.2. Recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com 2 (duas) horas de antecedência e 2 (duas) horas depois da realização dos testes.
      - 4.4.3. O aquecimento e a preparação para a Prova de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
    - 4.5. Todos os testes serão realizados em um único dia. Se por razões decorrentes das condições climáticas a Comissão Técnica determinar que não haja condições adequadas para a realização dos testes, de todos ou de alguns deles, a aplicação será adiada para uma nova data, sendo que esta será divulgada, oportunamente, no Semanário Oficial e estarão disponibilizados também no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato realizar todos os testes, desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



- 4.6. Na aplicação da Prova de Aptidão Física, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 4.7. Na prova de aptidão física, os desempenhos dos candidatos em cada teste, serão transformados em pontos conforme tabelas constantes do presente Edital, sendo atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

**FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS TESTES QUE CONSTITUEM A PROVA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO**

**Teste de flexão e extensão de cotovelos (apoio de frente sobre o solo) – para o público masculino:**

O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pelo avaliado no tempo de 01 (um) minuto.

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!";
- ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução;
- as execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados;
- os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;
- o candidato, durante a execução dos movimentos deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos;
- a movimentação de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará;
- caso o candidato encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto aquelas já citadas, pés e mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados, o candidato deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

**Apoio de frente no solo, sobre o banco (flexão em decúbito ventral) para o público feminino:**

A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e pernas; os joelhos devem estar apoiados próximos à borda do banco sueco de aproximadamente 36 (trinta e seis) cm de altura. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto;

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!".
- ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando a candidata interrompe sua execução;
- as execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados;
- os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



- a candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos;
- a movimentação de quadris ou pernas, fora dos padrões estabelecidos anteriormente, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará;
- uma linha, a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco, será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da candidata;
- caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), aquele movimento não será considerado, sendo que para que os movimentos posteriores sejam contados, a candidata deve adotar a posição inicial e proceder conforme o descrito anteriormente.

### **Teste abdominal**

O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução;
- serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima;
- a flexão e extensão de quadril e tronco deverá ocorrer simultaneamente;
- não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).
- os pés devem tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão.

### **Teste de corrida de 50 metros**

O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador: "Atenção!!!" "Já!!!", ao comando "Já!!!" o referido avaliador, concomitantemente, realiza um movimento rápido com o seu braço, que se encontrava estendido acima da cabeça, de cima para baixo, momento em que o avaliador (cronometrista) aciona o cronômetro que será travado quando o candidato cruzar a linha de chegada;
- não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada;
- caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso o candidato persista no erro (realize uma segunda saída falsa), ele perderá a tentativa, obtendo 0 (zero) pontos naquela tentativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**Teste de corrida de 12 minutos**

O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

- o teste iniciar-se-á com a voz de comando do avaliador. "Atenção!!!", "Já!!!". Ao comando "Já!!!" o avaliador acionará o cronômetro. Aos 10 (dez) minutos, será dado um silvo curto de apito para ciência dos candidatos, sendo final do teste sinalizado com 2 silvos longos de apito, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca;
  - o candidato não pode parar durante a realização do teste, sob pena de ser considerado desistente e, portanto, inapto.
- 4.8.** O candidato que, em quaisquer dos testes, não obtiver o índice mínimo (equivalente a 10 pontos), será eliminado, sendo impedido de realizar as provas subsequentes, se houverem, independentemente das demais pontuações.
- 4.9.** A nota da prova de aptidão física corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física, aplicando-se a seguinte fórmula:  
 $NA = (T1 + T2 + T3 + T4) / 4$ , onde:  
NA = Nota na prova de aptidão física  
T1: Pontos obtidos no teste de flexo-extensão de cotovelos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;  
T2: Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos; T3: Pontos obtidos no teste de corrida de 50 (cinquenta) metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;  
T4: Pontos obtidos no teste de corrida em 12 (doze) minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.10.** Será considerado habilitado na prova de aptidão física o candidato que obtiver a pontuação média final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 4.11.** O candidato não habilitado na prova de aptidão física será eliminado do Concurso Público.

<b>TABELA 1 – MASCULINO</b>				
Flexão e extensão de cotovelos	Abdominal	Corrida 50 metros	Corrida 12 minutos	Pontos
14	24	9"00	1.900m	10
16	26	8"75	2.000m	20
18	28	8"50	2.100m	30
20	30	8"25	2.200m	40
22	32	8"00	2.300m	50
24	34	7"75	2.400m	60
26	36	7"50	2.500m	70
28	38	7"25	2.600m	80
30	40	7"00	2.700m	90
32	42	6"75	2.800m	100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



<b>TABELA 2 – FEMININO</b>				
Flexão e extensão de cotovelos	Abdominal	Corrida 50 metros	Corrida 12 minutos	Pontos
16	18	10"25	1.600m	10
18	20	10"00	1.700m	20
20	22	9"75	1.800m	30
22	24	9"50	1.900m	40
24	26	9"25	2.000m	50
26	28	9"00	2.100m	60
28	30	8"75	2.200m	70
30	32	8"50	2.300m	80
32	34	8"25	2.400m	90
34	36	8"00	2.500m	100

**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

5. A Avaliação Psicológica para os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal, habilitados na prova objetiva e no TAF, será realizada mediante a aplicação de testes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e terá caráter exclusivamente eliminatório, considerando-se o candidato como "APTO" ou "INAPTO".
- 5.1. Os candidatos habilitados no Teste de Aptidão Física que obtiverem nota igual ou maior que 50,00 (cinquenta), e concomitantemente, estiverem dentro do contingente estabelecido na **TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE E TERCEIRA FASE** serão convocados para a Avaliação Psicológica.
- 5.2. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, credenciados pela Polícia Federal.
- 5.2.1. O credenciamento referido no item anterior será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
- 5.3. Esta etapa, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo de Guarda Civil Municipal, segundo os parâmetros estabelecidos no perfil psicológico exigido pela Polícia Federal, para obtenção do Porte de Arma de Fogo, adotado como padrão pela Prefeitura Municipal de São Manuel, por meio das seguintes características e respectivas dimensões:
- controle emocional (bom);
  - ansiedade (diminuída);
  - impulsividade (diminuída);
  - domínio psicomotor (adequado);
  - autoconfiança (boa);
  - resistência à frustração (elevada);
  - potencial de desenvolvimento cognitivo (bom);
  - memórias auditiva e visual (boas);
  - controle e canalização produtiva da agressividade (bons);
  - disposição para o trabalho (elevada);
  - resistência à fadiga psicofísica (boa);
  - iniciativa (boa);
  - potencial de liderança (adequado);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



- capacidade de cooperar e trabalhar em grupo (boa);
- relacionamento interpessoal (adequado);
- flexibilidade de conduta (adequada);
- criatividade (boa);
- fluência verbal (adequada);
- sinais fóbicos e disrítmicos (ausentes).

Quanto às dimensões acima citadas, considera-se:

- elevado: muito acima dos níveis medianos;
- bom: acima dos níveis medianos;
- adequado: dentro dos níveis medianos;
- diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- ausente: não apresenta as características elencadas.

**5.4.** A análise a ser empreendida na Avaliação Psicológica resultará no conceito de APTO ou INAPTO, sendo:

- a) apto: o candidato apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital;
- b) inapto: o candidato não apresentou, no concurso, perfil psicológico pessoal compatível com o perfil psicológico profissional, descrito no presente Edital.

**5.5.** Os candidatos considerados inaptos serão excluídos do Concurso Público.

**5.6.** A inaptidão nessa etapa de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, neste momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das funções de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de São Manuel.

**5.7.** Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova dentro do presente certame.

**5.8.** A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

**5.9.** Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas pelos respectivos números de inscrição ou respectivos números dos seus documentos de identidade.

### **INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

**6.** A investigação social será realizada pela Prefeitura de São Manuel, com acompanhamento pela Comissão do Concurso e GCM.

### **16 – MOTORISTA DE VEÍCULO MUNICIPAL**

Descrição e Pontuação das Provas:

- 1.** Para realização da prova prática o candidato deverá estar de posse da CNH categoria D ou superior.
  - 1.1.** Será impedido de realizar a prova sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar no ato da prova prática a CNH categoria D ou superior.
  - 1.2.** Não serão aceitas protocolos ou qualquer documento em substituição da carteira.

Verificação se o candidato tem domínio sobre questões técnicas (conservação e segurança do veículo): Até 10 (dez) pontos.

Manobra de baliza/garagem: Até 20 (vinte) pontos.

Direção com base nas determinações de sinalização: Até 40 (quarenta) pontos.

Postura técnica de direção veicular em trânsito: Até 10 (dez) pontos.

Controle e domínio do veículo: Até 20 (vinte) pontos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**17 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIA**

Descrição e Pontuação das Provas:

2. Para realização da prova prática o candidato deverá estar de posse da CNH categoria D ou superior.
  - 2.1. Será impedido de realizar a prova sendo excluído do Concurso Público o candidato que não apresentar no ato da prova prática a CNH categoria D ou superior.
  - 2.2. Não serão aceitas protocolos ou qualquer documento em substituição da carteira.

Identificar 3 (três) itens de manutenção diária de uma máquina rodoviária: Até 20 pontos.

Condução da máquina rodoviária (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha): Até 60 pontos.

Qualidade do serviço proposto: Até 20 pontos.

**18 - PEDREIRO**

Descrição e Pontuação das Provas:

Identificação de ferramentas de trabalho e EPI's - O candidato deverá identificar ferramentas de trabalho e EPI's que estarão expostas, deverá explicar qual é a função de cada ferramenta para a execução do trabalho. Valor: Até 30 (trinta) pontos.

Construção de muro: Até 40 (quarenta) pontos.

Reboco da parede: Até 30 (trinta) pontos.

**19 - PINTOR**

Descrição e Pontuação das Provas:

Identificação de ferramentas de trabalho e EPI's - O candidato deverá identificar ferramentas de trabalho e EPI's que estarão expostas, deverá explicar qual é a função de cada ferramenta para a execução do trabalho. Valor: Até 20 (vinte) pontos.

Pintura de parede e/ou superfície utilizando duas cores: Até 80 (oitenta) pontos.

**VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**63.** As provas serão realizadas na cidade de São Manuel e, se necessário, em municípios vizinhos, em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.

**63.1.** A data de realização das Provas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.

**63.2.** Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.

**63.3.** A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação de Editais de Convocação no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

**63.4.** Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

**63.5.** O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.

**63.6.** É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



- 63.7.** Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
- 63.8.** Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário de Brasília;
- 64.** Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.
- 64.1.** Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 64.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 64.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 64.4.** A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 65.** O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
- 65.1.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 66.** O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- 67.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 68.** O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
- 68.1.** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início.
- 68.2.** O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 68.3.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.
- 69.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 70.** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
- 70.1.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
- 70.2.** Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



- 70.3.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 70.4.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
- 70.5.** Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 71.** Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
- 72.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 72.1. Apresentar-se com sintomas da COVID-19;**
  - 72.2. Não utilizar a máscara nas dependências do local corretamente;**
  - 72.3. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;**
  - 72.4. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;**
  - 72.5. Não apresentar o documento de identidade exigido;**
  - 72.6. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início efetivo das provas;**
  - 72.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;**
  - 72.8. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;**
  - 72.9. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;**
  - 72.10. Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;**
  - 72.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;**
  - 72.12. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.**
  - 72.13. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;**
  - 72.14. Não obtiver a NOTA DE CORTE/NOTA MÍNIMA estipulada;**
  - 72.15. Não permitir a coleta de sua assinatura;**
  - 72.16. Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas de prova.**
- 73.** Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 74.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
- 75.** Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 76.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 77.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas duas horas do início da prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



78. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
79. Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
- 79.1. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
- 79.2. Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 79.3. Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 79.4. A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do ambiente da prova.
- 79.5. A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
80. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.
81. Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
82. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Concurso Público.
83. **Será obrigatório o uso de máscara preventiva da COVID 19, ou ÔMICRON durante todo o período de permanência no local de aplicação das provas, pelo candidato, assim como, sua retirada exclusivamente no momento de sua identificação ao entrar na sala de prova.**
84. **O candidato que se apresentar com sintomas da COVID-19, ou ÔMICRON será impedido de entrar na sala de prova, sendo excluído do Concurso Público.**

### **VIII – DA CLASSIFICAÇÃO**

85. A Classificação do candidato será decorrente da nota obtida da seguinte forma:
- 85.1. No caso de Fase Única: Para o julgamento da Prova Objetiva e para fins de aprovação no certame, será aplicado critério de nota mínima (nota de corte) e somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,00 (cinquenta) pontos e concomitantemente, fizerem parte da lista de candidatos estabelecida nos termos TABELA I (soma da quantidade de vagas com a quantidade de cadastro reserva)
- 85.2. No caso de duas fases: soma das notas obtidas nas duas fases, obedecidos os critérios de Nota de Corte em ambas as fases, classificando no final, exclusivamente a quantidade de candidatos estabelecidos na TABELA I (soma da quantidade de vagas com a quantidade de cadastro reserva)
- 85.3. No caso de Guarda Civil Municipal (Masculino e Feminino): soma das notas obtidas nas duas primeiras fases (Prova Objetiva e TAF) e considerado APTO na Avaliação Psicológica, classificando, no final, a quantidade de candidatos estabelecido na **TABELA DE HABILITAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE E TERCEIRA FASE.**
- 85.4. Estabelecida a lista de candidatos classificados, de acordo com o disposto neste item, aplicar-se-á o critério de desempate para obtenção da lista final de classificados





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



- 86.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.
- 86.1.** São critérios de desempate, sucessivamente:
- a)** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
  - b)** De idade mais elevada menor de 60 anos
  - c)** Sorteio público.
- 87.** Os resultados finais serão disponibilizados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 88.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 89.** Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.
- 90.** Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).
- 90.1.** Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Concurso Público, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral dos cargos à disposição.
- 91.** O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Concurso Público.

**IX – DOS RECURSOS**

- 92.** Caberá recurso à Comissão Especial do Concurso Público contra:
- a)** Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação;
  - b)** Dia da realização das provas (primeira e segunda fase): (01) dia útil;
  - c)** Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação;
  - d)** Da publicação das Notas obtidas nas Provas Objetivas e Provas Práticas: 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação;
  - e)** Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação.
- 93.** Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 94.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 95.** Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 96.** Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 97.** Não será aceito recurso via fax, via SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
- 98.** O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br)
- 99.** [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), de acordo com o que estabelece este Edital.
- 100.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 101.** Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 102.** Será desconsiderada pela Comissão Especial do Concurso Público a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



- 103.** O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico [www.capimes.com.br](http://www.capimes.com.br)
- 104.** As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico [www.capimes.com.br](http://www.capimes.com.br), observados os prazos estabelecidos neste Edital.
- 105.** Da decisão final da Comissão Especial do Concurso Público não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
- 106.** Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
  - d) Fora do prazo especificado.
- 107.** A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Concurso Público serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
- 108.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

**X – DA NOMEAÇÃO**

- 109.** A nomeação, quando necessária, obedecerá rigorosamente a classificação e as vagas serão preenchidas nessa ordem, obedecendo-se os termos deste Edital, a legislação pertinente e as normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL e ao que dispõe a LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.
- 110.** O funcionário contratado submeter-se-á, nos termos da Lei ao período de Estágio Probatório, podendo ter seu contrato de trabalho rescindido em caso de avaliação negativa.
- 111.** A Nomeação será precedida de Exame Médico Funcional que terá caráter eliminatório.
- 112.** A aprovação no Concurso não significa imediata nomeação do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
- 113.** A nomeação, quando for o caso, será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico Oficial.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 114.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Concurso Público estabelecidas neste Edital 001/2022, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
- 115.** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
- 116.** O não comparecimento a qualquer uma das provas excluirá automaticamente o candidato do Concurso Público.
- 117.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 117.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 118.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

119. A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura Municipal de São Manuel reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.
120. A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
121. Os atos relativos ao Concurso serão publicados no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
122. Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de estágio probatório e às exigências da legislação vigente.
123. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
124. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.
125. A CAIP/USCS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
126. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Concurso Público
127. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para os cargos cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.
128. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
129. Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Concurso Público, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.
130. Ao PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL é facultada a anulação parcial ou total do Concurso Público de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
131. O Concurso Público será homologado, parcial ou totalmente, pelo PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL.
132. Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do concurso poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.
133. Após a Homologação do Concurso Público o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS durante o período de validade do Concurso Público.
  - 133.1. Para alteração de endereço, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou através de procurador – com procuração simples e que especifique a finalidade, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome da função a que concorreu, a referida alteração e assinatura – do candidato, devendo ser entregue no SETOR DE RH da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL.
  - 133.2. A procuração ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a alteração.
134. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Manuel e pela CAIP/USCS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



---

**135.** Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/UCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.

São Manuel, 02 de março de 2022

RICARDO SALARO NETO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**01 a 04 – Agente Comunitário de Saúde**

Atuar como elo de comunicação e ação entre comunidade e equipe de Estratégia de Saúde da Família; participar do diagnóstico de saúde, da territorialização e cadastramento de famílias mantendo atualizado o cadastro; programar e realizar visitas domiciliares, acompanhar as famílias, assistir pacientes e executar orientações em: saúde, condições sanitárias e ambientais; acompanhar grupos etários, situações de risco, agravos e doenças específicas, conforme estabelecidos nos programas de saúde oficiais; realizar tratamento supervisionado dos pacientes portadores de hanseníase e tuberculose; promover a educação em saúde, sanitária e ambiental e participar de campanhas e atividades preventivas e de promoção de saúde; participar e acompanhar atividades educativas oferecidas a estudantes de ensino médio e superior, ensino profissionalizante e estágios desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; identificar parceiros comunitários, visando potencializar a atuação da equipe; auxiliar no cadastramento e acompanhamento de programas sociais; identificar pessoas com deficiências e incentivar sua inserção social; promover ações para abordagem dos direitos humanos e a melhoria da qualidade de vida da comunidade; participar das reuniões de planejamento de trabalho da equipe; preencher formulários e relatórios pertinentes a sua área de atuação; cumprir as normas, procedimentos e políticas estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde ou pela Administração Municipal; zelar pelos equipamentos, recursos e materiais sob sua responsabilidade e pelo ambiente de trabalho; executar outras atribuições correlatas de acordo com a necessidade da área.

**05 – Auxiliar de Serviços Diversos (Feminino)**

**06 – Auxiliar de Serviços Diversos (Masculino)**

Realizar trabalhos específicos para a conservação, limpeza, higienização e manutenção dos locais de trabalho, utilizando procedimentos e materiais adequados para a atividade, objetivando um ambiente seguro à saúde e ao bom andamento dos serviços; Executar trabalhos de limpeza em ambientes externos da cidade, como praças, parques, ruas entre outros, inclusive após a realização de eventos específicos; Executar trabalho de limpeza em ambientes internos como escritórios, banheiros e salas de trabalho, bem como nas Bibliotecas da cidade, limpando livros e estantes que compõe o seu acervo; Executar trabalhos de limpeza e organização de salas de aula, como também, em todo ambiente escolar, pátios, banheiros, etc.; Informar a chefia imediata sobre irregularidades encontradas, falta ou inadequação de materiais e equipamentos de uso específicos de trabalho e demais locais que se responsabiliza pela manutenção; Auxiliar em serviços operacionais como apoio em obras ou manutenções prediais, transportando materiais e ferramentas, realizando serviços básicos com a orientação de um profissional oficial, auxiliando na limpeza posterior a execução do serviço; Auxiliar na manutenção de equipamentos públicos, com supervisão de um profissional habilitado; Executar outras tarefas a fins e correlatas nas diversas áreas da PSM sob designação da chefia imediata.

**07 – Auxiliar de Farmácia**

Auxiliar no desenvolvimento de atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde humana; contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde; atuar em equipes multidisciplinares; promover a integração entre a área farmacêutica e demais serviços e unidades da instituição; gerenciar o ciclo farmacêutico que inclui a seleção de medicamentos, planejamento de necessidades, aquisição, distribuição de medicamentos e correlatos; desenvolver atividades de atenção farmacêutica; Responsabilizar-se técnica e administrativamente por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

**08 - Bibliotecário**

Organizar e dirigir bibliotecas; treinar e distribuir tarefas aos funcionários do setor. Elaborar a programação anual de atividades e eventos relativos ao setor, submetendo-os ao superior imediato. Elaborar gráficos de frequência; lista de compras e reposição de livros e materiais de consumo; divulgar listas de novas aquisições. Comparecer às reuniões periódicas e extraordinárias. Controlar, diariamente, os registros de saídas dos livros. Apresentar relatórios mensal e anual das atividades; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**09 – Farmacêutico**

Desenvolver atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando a prevenção, promoção e recuperação da saúde humana; contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde; atuar em equipes multidisciplinares; promover a integração entre a área farmacêutica e demais serviços e unidades da instituição; gerenciar o ciclo farmacêutico que inclui a seleção de medicamentos, planejamento de necessidades, aquisição, distribuição de medicamentos e correlatos; promover atividades de capacitação na área de medicamentos; realizar atividades de farmacovigilância na detecção de reações adversas a medicamentos (RAM); dispensar os medicamentos e correlatos interpretando e avaliando as prescrições dos pacientes internados e ambulatoriais e orientando os usuários sobre o uso; realizar atividades educativas relacionadas ao medicamento; desenvolver atividades de atenção farmacêutica; Responsabilizar-se técnica e administrativamente por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente; Cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

**10 – Guarda Municipal Feminino**

**11 – Guarda Municipal Masculino**

Proteger os bens de uso comum do povo, os de uso especial, os dominicais, os bens e serviços de interesse público e eventos de relevante interesse público; prestar atendimento ao público; zelar pelo sossego público; colaborar com os órgãos municipais de políticas sociais, com vistas a ações interdisciplinares e preventivas de segurança no Município; atuar como agente de autoridade de trânsito; atuar na segurança escolar pública; atuar na prevenção e defesa ambiental; colaborar nas atividades de defesa civil que lhe forem atribuídas, transitoriamente, em caráter de emergência; apoiar os serviços municipais afetos ao exercício de poder de política administrativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico; submeter-se ao Regimento Interno da Guarda Civil Municipal; operar rádios transmissores e sistemas de comunicação; dirigir viaturas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**12 – Médico Clínico Geral**

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; efetuar atividades de apoio clínico em caráter de emergência e em caráter primário, secundário e terciário; atuar em casos de necessidade e apoio clínico em nível de pré e pós-operatório, incluindo acompanhamento ambulatorial, diagnóstico, tratamento clínico e avaliação de riscos para procedimentos cirúrgicos; realizar procedimentos cirúrgicos simples, atendimento de primeiros socorros, urgências com encaminhamentos, entre outros; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**13 – Médico Ginecologista e Obstetra**

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente quanto aos procedimentos a serem realizados; desenvolver ações de saúde da mulher e assisti-la em todas as fases da vida, desde a infância até a terceira idade; prestar assistência médica às patologias ginecológicas, obstétricas e questões ligadas à sexualidade; realizar procedimentos especializados da área, tais como: vulvosopia, colposcopia, biópsia de colo do útero, vagina e mama, eletro e criocauterização do colo do útero e de condilomatoses, colocação e retirada do DIU, orientação para colocação e uso de diafragma, de preservativo feminino e masculino, entre outros; realizar ações de prevenção e assistência à concepção e anticoncepção, com atenção especial à gravidez na adolescência; prevenir, detectar precocemente, assistir e acompanhar: DST/HIV/AIDS dentro do conceito de abordagem sindrômica e câncer de colo uterino e de mama; realizar pré-natal de baixo, médio e alto risco; assistir às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias; realizar atividades de matriciamento; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde das usuárias; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários das pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento da usuária, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**14 – Médico Pediatra**

Realizar atenção à saúde do usuário, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o paciente e acompanhante quanto aos procedimentos a serem realizados; realizar consultas e procedimentos médicos em crianças e adolescentes, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



acompanhar o crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor dos usuários; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos pacientes sob seus cuidados, bem como de suas respectivas famílias; realizar atendimento ao acidentado do trabalho, quando adolescente; realizar procedimentos cirúrgicos simples; atender crianças e adolescentes nos domicílios, sempre que houver necessidade; prestar assistência às vítimas de violência doméstica e sexual e suas famílias; participar de atividades em escolas, creches e/ou outras instituições coletivas; realizar atividades de matriciamento; estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos; solicitar e articular interconsultas e recursos intersetoriais, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, visando à diminuição dos agravos à saúde dos usuários; realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de residentes; responder tecnicamente pela sua área específica de atuação; emitir atestados de óbito para pacientes sob seus cuidados. Preencher os prontuários dos pacientes e documentos de produção dentro da sistemática do SUS, além de atestados, relatórios e documentação relativa ao atendimento do usuário, inclusive CAT, relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde e de aptidão física, entre outros; participar dos processos de vigilância à saúde, através da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim; indicar imunobiológicos do Programa Nacional de Imunização; desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; obedecer à legislação federal, estadual e municipal; atender Princípios e Diretrizes e legislações vigentes do SUS, bem como normas de trabalho, de biossegurança e da ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

#### **15 - Merendeira**

Preparar e distribuir refeições, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios e horários estabelecidos e as orientações que lhe forem determinadas, bem como utilizar a quantidade adequada de produtos ao consumo, evitando eventuais desperdícios; Preparar e distribuir refeições diferenciadas aos alunos com prescrição médica e/ou de nutricionista, seguindo as orientações da equipe técnica habilitada; Preparar o café a ser servido aos funcionários da Unidade Escolar; Receber, armazenar e conferir produtos, verificando quantidade, qualidade e a data de validade, armazenando em local apropriado de acordo com tipo do gênero alimentício, e confrontar solicitado e efetivamente recebido, providenciando acertos em controles, conforme orientações; Executar as normas de estocagem e congelamento/descongelamento, conforme orientações de profissional técnico habilitado; Realizar o transporte dos alimentos do local de estocagem para ambiente de preparo das refeições e vice-versa, levantando e carregando as caixas, pacotes e fardos de grandes quantidades; Fazer relatório de estoque e inventário dos alimentos, anotando diariamente entradas e saídas de alimentos, através de fichas de controle de estoque e o saldo na planilha mensal; Seguir os cardápios pré-estabelecido, adequando-os conforme disponibilidade de alimentos e conforme orientações da equipe gestora; Zelar pela higiene da cozinha, da copa, do refeitório, da despensa e dos equipamentos e utensílios utilizados no preparo e na distribuição de merenda; Realizar controle do número de refeições servidas por dia, na planilha mensal, bem como fornecer todos dados e informações referentes à alimentação consumida na unidade; Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades, para suprir a demanda; Respeitar as normas de higiene pessoal e ética profissional, emanadas pela Secretaria de Educação, bem como as normas de higiene e segurança da Secretaria de Saúde, observando as normas e instruções para prevenir acidentes de trabalho; Utilizar corretamente os EPIs disponibilizados zelando pela segurança no trabalho; Participar de reuniões e capacitações sempre que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



convocados visando o aprimoramento profissional; Executar outras tarefas a fins e correlatas sob designação da chefia.

**16 – Motorista de Veículo Municipal**

Conduzir veículos leves e pesados em vias internas, ruas e estradas; manter, conservar e limpar os veículos, executar os preparativos para o funcionamento do veículo; parada de motor, painel de controle, combustível, fluidos e lubrificantes, sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d'água), sistema elétrico, sistema de frenagem, procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. Desempenhar tarefas correlatas e afins.

**17 – Operador de Máquina Rodoviária**

Operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, entre outras máquinas; Executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos; Executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; Efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; Limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções e normas de manutenção; Solicitar e acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas e cumprir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; Trabalhar nos serviços de limpeza pública às margens de estradas, terrenos em geral e áreas públicas; Operar pá-carregadeiras, guindastes, escavadeiras e outras máquinas congêneres, em serviços de empilhamento, carregamento e descarregamento de caminhões, remoção de terras e detritos, asfaltamentos de ruas, abertura de estradas, valas, etc.; Verificar diariamente o nível de óleo, da água e a quantidade de combustível da máquina; Fazer abastecimento da máquina com combustível, lubrificante e água; Comunicar ao superior imediato a necessidade de reparo da máquina. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**18 - Pedreiro**

Organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra; selecionar as ferramentas e os equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança e usá-los adequadamente; construir as fundações: construir gabaritos para locação da obra, cavar local para as sapatas, providenciar as fôrmas para as fundações, preparar o concreto e aplicá-lo nas fundações; construir as estruturas de alvenaria: esquadrear as alvenarias, preparar argamassa para assentamento, aprumar, nivelar e alinhar as alvenarias, assentar os tijolos, blocos e elementos vazados, concretar pilares, pilaretes e lajes; aplicar revestimentos e contrapisos; executar trabalhos de alvenaria, reboque e acabamento; fazer assentamento de marcos de portas, janelas e cerâmicas; executar serviços de pedreiro em geral; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

**19 - Pintor**

Organizar e preparar o local de trabalho, especificando e calculando os materiais a serem utilizados na obra; selecionar as ferramentas e os equipamentos; selecionar os equipamentos de segurança e usá-los adequadamente; executar a pintura de ambientes internos, externos, portas, janelas, grades, divisórias, sinalização (interna da Prefeitura), hidrantes (do município), lixando e preparando a superfície, utilizando materiais e ferramentas adequadas, e outras atividades afins e correlatas.

**20 – Professor de Atendimento Educacional Especializado**

Desenvolver atividade docente em classes de educação especial ministrada a educandos portadores de necessidades educativas especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



sensorial, mental ou múltipla, em diferentes espaços educativos, promovendo aprendizagens significativas que favoreçam o desenvolvimento integral, considerando os aspectos físico, afetivo, linguístico, sócio cultural, bem como as dimensões lúdicas, artística e imaginária. Participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da escola. Desenvolver projetos, programas e atividades extracurriculares que favoreçam a aprendizagem dos alunos. Participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e de programas de capacitação e formação profissional. Executar e manter em ordem os registros relativos ao processo de desenvolvimento escolar dos educandos, à organização da escola e à sua função docente. Dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos. Colaborar para a integração da escola com a família dos alunos e a comunidade. Participar de outras tarefas relativas à função docente.

**21 – Professor Especialista em Psicopedagogia**

Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológico, ético-políticos e legais. Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos. Trabalhar em equipe, produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos. Realizar monitoramento e avaliação do serviço. Desenvolver atividade socioeducativa de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária. Prestar atendimento de qualidade aos usuários, realizando acompanhamento individualizado de caso, coordenando reuniões de grupos de usuários e provendo encaminhamento, quando necessário, para os demais serviços da rede de proteção social e do sistema de garantia de direitos. O atendimento prestado deverá possibilitar a superação das situações de violação de direitos inicialmente detectados, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a inserção autônoma das famílias na sociedade. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

**22 – Professor de Educação Básica II - Inglês**

Planejar e ministrar o ensino das matérias para os anos finais do Ensino Fundamental regular e para o Ensino Médio atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente; organizar os programas de cursos, disciplinas e ministrar aulas em conformidade com as diretrizes educacionais, respeitando as diferentes faixas etárias, definindo o plano de ensino em conjunto com a equipe da escola; participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, construída em conjunto com a equipe escolar; elaborar e cumprir o plano de ensino, segundo os indicadores de desempenho escolar, da proposta pedagógica da escola, das diretrizes definidas pelos órgãos competentes; preparar aulas de forma a selecionar, em diversas fontes, o conteúdo estabelecido no plano de ensino, favorecendo a integração teoria e prática; ministrar aulas teóricas e práticas, individuais ou coletivas, em sala de aula ou laboratórios, utilizando metodologia de ensino diferenciadas que possibilitem abordagens interdisciplinares e contextualizadas utilizando adequadamente os ambientes e materiais pedagógicos, equipamentos e recursos tecnológicos a serviço da aprendizagem; avaliar os alunos, levando em conta progresso do desempenho escolar, buscando continuamente sanar lacunas da aprendizagem através de processos de reforço e de recuperação que promovam avanços significativos na aprendizagem; participar de reuniões pedagógicas e administrativas com a coordenação de área, colaborando na elaboração do projeto pedagógico e na discussão de diretrizes a serem adotadas na escola, bem como de atividades extracurriculares pertinentes ao trabalho docente; efetuar registros burocráticos relativos à escola, tais como frequência e notas dos alunos, registro da matéria dada, e outros; propor e organizar eventos acadêmicos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, bem como espetáculos com a apresentação dos alunos, tratando de todos os aspectos técnicos juntamente com o promotor de eventos; executar outras atividades correlatas por determinação de seu superior imediato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**23 – Técnico em Enfermagem**

**ATRIBUIÇÕES PARA ATUAÇÃO EM URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (PA, UPA E SAMU):** Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Participar da comissão ética sempre que necessário; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem. Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Assistir ao médico durante procedimento que necessite de seu auxílio e/ou acompanhamento; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar o Enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; Apoiar os diversos sítios funcionais quando solicitado pelo enfermeiro plantonista. Realizar acolhimento em tempo integral; Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade que não estejam aqui descritas, mas que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº7498/86 artigos 12 e 15 e decreto 94.406/87 artigos 10 e 13. Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem.

**ATRIBUIÇÕES PARA ATUAÇÃO EM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:** Prestar assistência ao paciente que exija cuidados na Unidade de Saúde, zelar pelo seu conforto e bem estar; Efetuar procedimentos de admissão do paciente; Prestar assistência ao paciente e acompanhantes; Administrar medicação prescrita; Efetuar anotações em prontuários; Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem; Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar o Enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; Apoiar os diversos sítios funcionais quando solicitado pelo enfermeiro. Realizar acolhimento em tempo integral; Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade que não estejam aqui descritas, mas que fazem parte das suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº7498/86 artigos 12 e 15 e decreto 94.406/87 artigos 10 e 13. Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem.

**ATRIBUIÇÕES PARA ATUAÇÃO EM ATENÇÃO BÁSICA:** Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**ATRIBUIÇÕES PARA ATUAÇÃO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA:** Auxiliar nos serviços de enfermagem e atendimento a pacientes, executar as atividades auxiliares de nível médio, atribuído à equipe de enfermagem, sob supervisão da enfermeira. Preparar para as consultas, exames e tratamentos; observar, recolher e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamento específicos prescritos ou de rotina, além de atividades de enfermagem; administrar medicamentos por via oral e parenteral; fazer curativos; aplicar oxigênio, terapia, nebulização, enterocisma, enema de calor ou frio, aplicação de vacinas, acompanhamento de pacientes, controle de doenças e de controle comunicantes de doenças transmissíveis, realizar testes e proceder a sua leitura; colher material para exames; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente zelando por sua segurança; zelar pela limpeza e ordem do material da Unidade; participar de atividades de educação em saúde; auxiliar nos programas de educação para saúde; participar ativamente dos programas de saúde pública desenvolvida pela Secretaria Municipal de Saúde; realizar atendimento de enfermagem ao nível domiciliar; realizar registros de dados, auxiliar em pequenas cirurgias; cumprir e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

#### **24 – Supervisor de Ensino**

Exercer, por meio de visita, a supervisão e fiscalização das escolas incluídas no setor de trabalho que for atribuído a cada um, prestando a necessária orientação técnica e providenciando correção de falhas administrativas e pedagógicas, sob pena de responsabilidade, conforme previsto no inciso I do artigo 9º da Lei Complementar nº 744, de 28 de dezembro de 1993; assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas diferentes instâncias do Sistema; assessorar e/ou participar, quando necessário, de comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias, a fim de apurar possíveis ilícitos administrativos nas respectivas instâncias regionais: a) participar:

1. do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
2. da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar;
- b) realizar estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino;
- c) acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas;
- d) atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico:
  1. na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas;
  2. no diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos;
- e) apoiar a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas;
- f) elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias;
- g) assistir o Dirigente Regional de Ensino no desempenho de suas funções; junto às escolas da rede pública estadual da área de circunscrição da Diretoria de Ensino a que pertence cada Equipe:
  - a) apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos da Secretaria, com vista à sua implementação;
  - b) auxiliar a equipe escolar na formulação:
    1. da proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;
    2. de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações;
  - c) orientar:
    1. a implementação do currículo adotado pela Secretaria, acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos;
    2. a equipe gestora da escola na organização dos colegiados e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento efetivo da comunidade e ao





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



funcionamento regular, conforme normas legais e éticas; d) acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola; e) participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas; f) em articulação com o Núcleo Pedagógico, diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, a partir de indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas; g) acompanhar:

1. as ações desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria; 2. a atuação do Conselho de Classe e Série, analisando os temas tratados e o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas; h) assessorar a equipe escolar: 1. na interpretação e no cumprimento dos textos legais; 2. na verificação de documentação escolar; i) informar às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para superação das fragilidades, quando houver; junto às escolas da rede particular de ensino, às municipais e às municipalizadas da área de circunscrição da Diretoria de Ensino a que pertence cada Equipe: a) apreciar e emitir pareceres sobre as condições necessárias para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e cursos, com base na legislação vigente; b) analisar e propor a homologação dos documentos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino; c) orientar: 1. escolas municipais ou municipalizadas onde o município não conta com sistema próprio de ensino, em aspectos legais, pedagógicos e de gestão; 2. os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos e aos atos por eles praticados; d) representar aos órgãos competentes, quando constatados indícios de irregularidades, desde que esgotadas orientações e recursos saneadores ao seu alcance.

## **25 - Topógrafo**

Executar levantamentos topográficos, planialtimétricos cadastrais, calcular analiticamente às áreas levantadas; Levantar áreas necessárias à elaboração de projetos da prefeitura, para estudos das implantações de projetos ou serviços públicos; Verificação de áreas loteadas com relação à aplicação das normas de loteamento por ocasião da aprovação, verificação da existência de marcos de concreto nos loteamentos aprovados; Efetuar levantamentos de superfícies, determinando o perfil, localização, dimensões exatas e configuração de errenos, campos e estradas, para fornecer dados necessários aos trabalhos de construção, de exploração e de elaboração de mapas, bem como realizar levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, posicionamento e manejando teodolitos, níveis, trenas, bússolas, telêmetros e outros aparelhos de medição para determinar altitudes, distâncias, ângulos, coordenadas de nível e outras características da superfície terrestre; Analisar mapas, plantas, títulos de propriedade, registros e especificações, estudando-os e calculando as medidas a serem efetuadas, para preparar esquemas de levantamento da área em questão; Fornecer e verificar alinhamento de logradouros públicos necessários às edificações e de conformidade com projetos já aprovados, assim como os elementos necessários ao alinhamento de obras particulares, dentro das normas regulamentares; Proceder à localização de vias públicas, em consonância com o plano urbanístico de desenvolvimento; Realizar aos levantamentos cadastrais, encaminhando-os ao serviço de cadastro, bem como promover a sua atualização; Proceder aos trabalhos e projetos topográficos necessários ao desenvolvimento do programa de obras do município; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



---

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

À Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

Eu, \_\_\_\_\_, Inscrição nº \_\_\_\_\_,

RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF. nº \_\_\_\_\_, venho requerer para o CONCURSO

PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – EDITAL 001/2022:

( ) Prova Ampliada Fonte nº \_\_\_\_\_.

( ) Prova com Intérprete de Libras

( ) Outros: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**ANEXO III**

**ÁREA DE RESIDENCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Os candidatos que se inscreverem para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, deverão residir na área da comunidade em que irão atuar desde a data de publicação do edital, conforme determinação do Ministério da Saúde.

CÓD	CARGO	REGIÃO DA DIVISÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO
01	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família do Jardim Santa Mônica)	Jardim Santa Mônica e Vila Oitis
02	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família da vila São Geraldo)	Vila São Geraldo, Jardim Eldorado e CDHU II – Conjunto Habitacional Prof. José Innocenti
03	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família da Vila Rica)	Jardim Vila Rica e CDHU II – Conjunto Habitacional Prof. José Innocenti
04	Agente Comunitário de Saúde (Unidade de Saúde da Família do Posto Dr. Raphael Equipe II)	CHDU I – Cauby Lopes Meira, Parque Albatroz, Bairro Canepelle, Jardim Sant’Ana, Vila Santa Helena e Avenida dos Expedicionários, Rua da Saudade, Rua Francisco Di Santis, Rua Eliezer Tomaz da Silva e Rua Coronel Emiliano (até a ponte).

2. Em caso de aprovação do candidato, o mesmo deverá comprovar residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação.
3. Se necessário, apresentar Declaração da Unidade de Saúde da Família – USF na qual é cadastrado, a qual deverá ser entregue junto com o comprovante de residência na área de abrangência da USF.
4. Somente serão aceitos como comprovantes de residência as contas de água, luz ou telefone fixo, além da declaração de residência que conste endereço completo.
5. No caso de locação, o candidato deverá declarar esta situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas.
6. Na ocorrência de falsidade da declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso.
7. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora.
8. A Comissão poderá, a qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG no. \_\_\_\_\_, reside no endereço \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (data)

(Obs: o atestado não poderá ultrapassar 30 dias corridos e antecedência da data da prova)

\_\_\_\_\_  
Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**ANEXO IV**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**05 – Auxiliar de Serviços Diversos (Feminino)**

**06 – Auxiliar de Serviços Diversos (Masculino)**

**15 – Merendeira**

**18 – Pedreiro**

**19 – Pintor**

**PORTUGUÊS:** Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação).

**ATUALIDADES:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

**QUESTÕES SITUACIONAIS:** Questões que simulam a rotina diária do trabalho.

**16 – Motorista de Veículo Municipal**

**17 – Operador de Máquina Rodoviária**

**PORTUGUÊS:** Interpretação de texto. Ortografia oficial, pontuação, divisão silábica, acentuação. Gênero (masculino/feminino), número (singular/plural), grau dos substantivos e adjetivos, concordância entre adjetivos e substantivos. Sinônimos e antônimos. Verbos (conjugação).

**ATUALIDADES:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

**LEGISLAÇÃO DE TRANSITO E DIREÇÃO DEFENSIVA:** Questões relacionadas ao tema de Legislação de transito e Direção Defensiva.

**ENSINO MÉDIO E ENSINO TÉCNICO**

**PARTE COMUM**

**PORTUGUÊS:** Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Interpretação de texto.

**ATUALIDADES:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**01 a 04 – Agente Comunitário de Saúde**

Políticas de Saúde no Brasil – SUS: princípios e diretrizes; Noções de ética e cidadania; Estatuto da criança, do adolescente e do idoso: noções básicas; Indicadores epidemiológicos e campanhas de vacinação; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso: noções básicas; Ações Educativas: amamentação, prevenção às drogas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção a DST/AIDS. Meio ambiente: limpeza e coleta seletiva; Aspectos gerais de higiene; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Cultura geral: fatos políticos, econômicos e sociais ocorridos nos últimos anos e divulgados na imprensa local e nacional.

Dengue: definição, agente etiológico, vetores, transmissão, incubação, suscetibilidade, imunidade, sintomas, epidemiologia, prevenção, controle, tipos de controle, profilaxia e normas técnicas no trabalho a campo.

**07 – Auxiliar de Farmácia**

Farmacologia dos medicamentos de uso geral, psicoativos, antineoplásicos, repositores hidroeletrólitos. Dispensação hospitalar Gestão de estoque, aquisição, recebimento, armazenagem e dispensação. Atenção farmacêutica. Farmácia clínica. Cálculos farmacêuticos. Farmacoepidemiologia e farmacovigilância. Infecção Hospitalar. Farmacoeconomia. Preparo de medicamentos estéreis e não estéreis e medicamentos antineoplásicos. Controle da contaminação em produção de medicamentos estéreis e não estéreis. Garantia e controle de qualidade. Biossegurança. Toxicologia e saúde ocupacional. Portaria 344/98 SVS/MS e atualizações. Pesquisa clínica. Tecnologias em Saúde, Abastecimento e gerenciamento de materiais, Política Nacional de Medicamentos, A Farmácia no controle de infecções hospitalares.

**10 – Guarda Municipal Feminino**

**11 – Guarda Municipal Masculino**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigos 5º, 6º e 144. Link para pesquisa: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm). CÓDIGO PENAL (art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159 e art. 312 a 327). [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Decreto-Lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/del2848.htm). CODIGO DE PROCESSO PENAL: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310). <http://www.planalto.gov.br/ccivil/decreto-lei/Del3689Compilado.htm>. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/L8069.htm>. LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 (ESTATUTO DO IDOSO): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108). Link para pesquisa: <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2003/L10.741.htm>. LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO DESARMAMENTO): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21). Link para pesquisa: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.826.htm). LEI Nº 11.340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI “MARIA DA PENHA”): Art. 1º ao 7º. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). LEI Nº 4.898, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1965 (LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE): Art. 3º ao 6º. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L4898.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4898.htm). Lei Orgânica do Município. Realidade do município de SÃO MANUEL: história; aspectos sociais, econômicos características da cidade e orientação geográfica do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



## **25 - Topógrafo**

Levantamentos topográficos planialtimétricos. Cartografia, bússola e carta. Princípios gerais da taqueométrica. Medição eletrônica de ângulos e distâncias e uso do GPS. Mapas topográficos. Plantas planialtimétricas. Equipamentos utilizados em um levantamento topográfico. Levantamentos taqueométricos (curvas de nível). Equipamentos eletrônicos aplicados e topografia. Conceitos fundamentais de topografia. Definições de rumo, azimute e ângulo interno. Uso da bússola. Levantamentos expeditos. Medidas de distâncias e ângulos. Método do caminhamento perimétrico. Planilha de cálculo analítico: planimétrica. Métodos auxiliares. Erros e tolerâncias. Desenho de plantas. Métodos de nivelamentos: geométrico, barométrico, trigonométrico. Planilha de cálculo analítico: altimetria. Princípios gerais da taqueometria. Traçado de curvas de nível. Noções sobre a utilização de instrumentos baseados em tecnologia de posicionamento global por satélites-GPS. Medição Padronização do desenho e normas técnicas vigentes, formatos, dimensões e dobraduras de papel; linhas utilizadas em desenho técnico. Escalas.

## **ENSINO SUPERIOR**

### **PARTE COMUM:**

**PORTUGUÊS:** Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

**ATUALIDADES:** Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.gsaconcursos.com.br](http://www.gsaconcursos.com.br).

**CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pacote Office 2016 (Word, Excel e PowerPoint), Internet e correio eletrônico.

### **PARTE ESPECÍFICA:**

**OBSERVAÇÕES GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:** Toda a legislação deve ser considerada com suas alterações até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

## **08 - Bibliotecário**

Sistemas e redes de informação; Legislação biblioteconômica; Organismos de classe. Princípios e funções administrativas; Estrutura organizacional; Planejamento, organização e avaliação; Gestão da informação e do conhecimento; Marketing em Unidades de Informação. Serviços e produtos; Políticas de seleção, aquisição e descarte; Usos e usuários da informação: estudo, métodos e técnicas. Conceito; Classificação e relação com o serviço de referência; Fontes de informação (fonte primária, secundária e terciária); Comunicação científica e canais formais e informais; Formas de expressão do conhecimento: fontes literárias, informação bibliográfica, cartográfica e publicações periódicas; Literatura cinzenta e literatura branca. Sistemas de representação descritiva de documentos; Princípios de catalogação; Catálogos: funções, tipos e formas; Conceitos de autoria e entrada principal; Entradas secundárias; AACR2 e pontos de acesso; Normas Brasileiras de descrição de documentos; Formato MARC. Conceito; Definição; Linguagens;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



Descritores; Processos; Tipos. Sistemas de classificação bibliográfica: princípios de classificação, histórico e evolução; Classificação Decimal de Dewey (CDD); Classificação Decimal Universal (CDU); Tesouros: conceitos, termos e descritores. Fundamentos, ferramentas e estratégias. Bibliotecário de Referência: perfil e atuação profissionais; Atendimento; Entrevista de referência; Organização de serviços de Notificação Corrente (serviços de alerta); Disseminação Seletiva da Informação (DSI). Bibliotecas/ Unidades de informação eletrônicas, digitais, híbridas e em realidade virtual; Automação: avaliação de software gerenciador de serviços de unidades de informação; Conversão retrospectiva de registros catalográficos (importação e exportação de dados); Informática aplicada à biblioteconomia, conceito de redes de comunicação de dados; Gerenciamento do fluxo da informação em ambiente WEB. Conceitos; Métodos e técnicas de conservação; Acondicionamento; Noções básicas de segurança.

### **09 - Farmacêutico**

Ética Profissional e Legislação; Medicamentos controlados e entorpecentes; Administração de farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Farmacotécnica: manipulação de formas oficiais e magistrais; Preparação farmacêutica; Noções básicas de filtração, destilação e esterilização; Conceitos básicos de drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos e interação medicamentosa; Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas; Antibióticos e quimioterápicos: conceituação a agentes produtores e classificação; Toxicologia; Farmacodependência; Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Conceito de medicamentos essenciais. Indicadores de qualidade. Programação de medicamentos: conceitos, objetivos, critérios, etapas, métodos, indicadores de qualidade. RDC ANVISA n.º 44/2009. Farmácia Magistral: RDC ANVISA n.º 67/2007. Portaria n.º 344/1998. 7. Lei n.º 13.021/2014 (exercício e fiscalização das atividades farmacêuticas). Lei n.º 5.991/1973 (controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos). Portaria n.º 1.082, de 23 de maio de 2014 (PNAISARI).

### **12 – Médico Clínico Geral**

Ética médica e bioética. Qualidade Assistencial e segurança do paciente. Educação permanente em saúde. Epidemiologia em saúde. Gestão hospitalar. Indicadores de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Promoção da saúde. Problemas de saúde da população brasileira e seus determinantes. Descrição do quadro clínico, epidemiologia, rastreamento, diagnóstico, diagnóstico diferencial, tratamento, manejo, prognóstico e prevenção de doenças. Sinais e sintomas de doenças. Exames diagnósticos. Farmacologia e efeitos colaterais de drogas e fármacos. Medicina preventiva. Situações de emergência. Promoção da Saúde da população. Hábitos e estilos de vida saudáveis. Sedentarismo e atividade física. Prevenção primária, secundária, terciária e quaternária. Bioestatística. Epidemiologia clínica. Testes de investigação, exames diagnósticos, rastreamento de doenças. Seleção e interpretação de exames laboratoriais e complementares. Exames diagnósticos no diagnóstico diferencial, tomada de decisão clínica, desempenho dos exames diagnósticos, interpretação de resultados de exames, probabilidade pré-teste, razão de verossimilhança, desenhos de estudos epidemiológicos, taxas, coeficientes, indicadores de saúde. Exames admissionais e periódicos de saúde. Abordagem à Saúde Ocupacional na Atenção Primária à Saúde. Vigilância em saúde. Abordagem à violência doméstica, maus-tratos em idosos, saúde do homem e da mulher. Doenças e enfermidades nos diversos aparelhos ou sistemas orgânicos. Classificação de doenças, epidemiologia, manifestações e quadro clínico, diagnóstico, evolução, prognóstico, critérios de gravidade, diagnóstico diferencial de doenças, indicações e condutas terapêuticas clínicas e/ou cirúrgicas de enfermidades, terapia intensiva, drogas vasoativas, controle glicêmico em pacientes críticos, distúrbios acidobásicos e hidroeletrólíticos, reação a fármacos, efeitos colaterais, reações adversas, intoxicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



medicamentosas e seu reconhecimento e manejo. Doenças oculares e do ouvido no contexto da Atenção Básica. Manifestação e apresentação de doenças. Sinais e sintomas de doenças, anamnese e exame físico, receituários, dor, febre, hipertermia e hipotermia, erupções cutâneas e doenças da pele, síncope, confusão mental, distúrbios da visão e da audição, choque, tosse, constipação e diarreia, prurido, edema, distúrbio hidroeletrolítico, distúrbio nutricional, dispneia, efeitos colaterais de medicação, sopro cardíaco, dor torácica, abdômen agudo clínico e cirúrgico. Doenças infecciosas e infectocontagiosas. Doenças transmissíveis. Doenças parasitárias. Exames diagnósticos em doenças infecciosas, transmissíveis e parasitárias. Imunizações e vacinas, fatores de risco, sepse, endocardite, diarreia aguda e crônica, osteomielite, infecção de pele e partes moles, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, paciente imunocomprometidos e transplantados, controle de infecção hospitalar, doenças causadas por vírus, bactérias gram-positivas e gram-negativas, doenças causadas por fungos e protozoários e microrganismos, amebíase, bacteremia, conjuntivite, cólera, difteria, febre reumática, influenza, leishmaniose, meningites, lepra, malária, raiva, rubéola, sarampo, salmonelose, tétano, toxoplasmose, dengue, sepse e infecções nosocomiais. Verminoses. Indicações terapêuticas em doenças infecciosas e parasitárias, isolamento e quarentena. Doenças de notificação compulsória no Brasil, endemias e epidemias. Doenças emergentes e reemergentes no Brasil. Sistema cardiovascular. Semiologia cardiovascular. Principais testes diagnósticos. Insuficiência cardíaca, insuficiência vascular periférica, doença cardíaca congênita, cardiopatia reumática, febre reumática, arritmias cardíacas. Síndrome de Wolff-Parkinson White, doenças das válvulas cardíacas congênitas e adquiridas, cor pulmonale, miocardiopatia, miocardites e pericardites, trauma cardíaco. Infarto agudo do miocárdio, angina estável e instável. Hipertensão arterial sistêmica, hipertensão secundária. Trombose venosa profunda, oclusão arterial aguda e crônica. Doenças da aorta, dissecção aórtica. Dor torácica, hipertensão pulmonar. Dislipidemias. Complicações do infarto agudo do miocárdio e prevenção de doença cardíaca isquêmica. Eletrocardiografia básica, alterações do eletrocardiograma. Doenças do Sistema Respiratório. Provas de função pulmonar, asma brônquica, pneumonias, bronquiectasias, doença broncopulmonar obstrutiva crônica, doenças da pleura, mediastino e tórax, infecção de vias aéreas respiratórias, neoplasia pulmão, pleura, mediastino e da caixa torácica, transplante de pulmão, derrame pleural e empiema, abscesso pulmonar, infiltrado pulmonar, tuberculose, embolia pulmonar, atelectasia, hemorragias das vias respiratórias, insuficiência respiratória, pneumoconioses, pneumotórax, síndrome da obesidade-hipoventilação, doenças pulmonares parenquimatosas difusas, nódulo pulmonar solitário, manifestações de doenças respiratórias. Doenças do rim e trato urogenital. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrite, pielonefrite, obstrução do trato urinário, urolitíase, transplante renal, tumores renais, infecções do trato urinário em homens e mulheres, incontinência urinária, hiperplasia de próstata, prostatite, neoplasia de próstata. Sistema digestivo. Dor abdominal, endoscopia digestiva alta e baixa, parasitose intestinal, disfagia, hemorragia digestiva alta e baixa, doenças do esôfago, estômago e duodeno, úlcera péptica, distúrbio de absorção, síndrome do cólon irritável, doença de Crohn, diverticulose, abdômen agudo, apendicite aguda, suboclusão intestinal, hepatite viral aguda e crônica, hepatite medicamentosa e autoimune, cirrose hepática, pancreatite aguda e crônica, colelitíase, colecistite e coledocolitíase, colangite, icterícia, transplante hepático, neoplasia do trato digestivo, hemorroidas, fissura e abscesso anal. Sistema endocrinológico e do metabolismo: distúrbio do crescimento, doenças da tireoide e paratireoide, neoplasias de tireoide, doenças da adrenal, diabetes melito e insípido, gota, doenças dos ossos e metabolismo, uremia, hiperlipidemia, deficiência de vitaminas, síndrome de Cushing, nutrição e seus distúrbios. Sistema neurológico e locomotor. Cefaléia e enxaqueca, epilepsia e convulsão, doença cerebrovascular, demência e doença de Alzheimer, distúrbio extrapiramidal. Neoplasia do sistema nervoso central, compressão medular, meningite aguda e crônica, abscesso cerebral, acidente vascular cerebral isquêmico e hemorrágico, esclerose sistêmica, miastenia gravis, neuralgia do trigemio, paralisia facial periférica, doença de Parkinson, afecções do sistema nervoso central. Vertigem e tontura. Doenças musculoesqueléticas. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide, artrite monoarticular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



Doenças Hematológicas e Oncológicas. Anemias, transfusões de hemocomponentes, distúrbios de coagulação, policitemias, leucemias agudas e crônicas, síndromes paraneoplásicas, emergências oncológicas. Câncer em diversos aparelhos e sistemas orgânicos, estadiamento, indicações terapêuticas, diagnóstico e prognóstico de doenças oncológicas. Problemas de Saúde Mental. Psicofármacos, transtornos de ansiedade, depressão, manejo do estresse. Transtorno do humor bipolar, psicoses, drogadição, tabagismo e dependência de álcool, uso de substâncias, manejo e tratamento de pacientes com problemas de álcool e drogas. Urgências e emergências clínicas. Abordagem do paciente grave, sinais e sintomas em emergência, abordagens de síndromes em emergência, emergências cardiopulmonares, venosas, relacionadas com a SIDA, infecciosas, neurológicas, relacionadas ao trato gastrointestinal, onco-hematológicas, endócrinas, metabólicas e sistêmicas, emergências psiquiátricas, emergências em intoxicações. Pequenas cirurgias ambulatoriais no contexto de Atenção Básica. Acidentes com animais peçonhentos, reconhecimento e seu manejo.

### **13 – Médico Ginecologista e Obstetra**

Ginecologia Básica. Obstetrícia Básica. Pré-Natal. Endocrinologia da Reprodução. Complicações médicas durante a gravidez. Ética em Ginecologia e Obstetrícia. Humanização da gravidez, parto e puerpério. Doenças benignas e malignas das mamas. Diagnóstico por Imagem. Aticoncepção. Oncologia ginecológica. Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS. Gravidez na Adolescência. Climatério.

### **14 – Médico Pediatra**

Condições de Saúde da Criança Brasileira; Organização da atenção à criança; Alimentação da criança; O recém-nascido normal e patológico; Programa de imunização; Crescimento e desenvolvimento; Desnutrição protéico-calórica; Anemias na infância; Diarreia aguda e crônica na criança; Cardiopatias na criança; Doenças respiratórias na criança; Doenças no trato geniturinário na criança; Doenças autoimunes e colagenoses na criança; Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança; Parasitoses intestinais; Dermatoses mais frequentes na criança; Convulsões na criança; Principais problemas ortopédicos na criança; Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança; Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança; Abordagem da criança politraumatizada; Síndrome de Maus-tratos; Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde; Ética Médica. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva; Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária; Sistema Único de Saúde e Política Social, Lei Orgânica de Saúde – Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990; Constituição Federal/88 - Da Saúde: arts. 196 a 200; NOB SUS 1/96.

### **20 – Professor de Atendimento Educacional Especializado**

Educação Especial e Inclusiva no sistema educacional brasileiro. Educação Especial no sistema educacional brasileiro. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Educação Inclusiva: Fundamentação Filosófica. Educação e a Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente: Educação Especial e Educação Inclusiva. Plano Nacional de Educação e a Educação Especial. Plano Municipal de Educação e a Educação Especial. Atendimento Educacional Especializado. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular e Educação Especial. Flexibilizações e adequações curriculares. Condições especiais de atividades escolares de aprendizagem e avaliação na Educação Especial. Natureza e função dos serviços de apoio especializados. Conhecimentos específicos e particularidades do público-alvo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



da Educação Especial. Avaliação biopsicossocial, estratégias de intervenção, habilidades do uso de linguagens e equipamentos específicos para todas as áreas das deficiências, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação. Deficiência física, intelectual, visual, auditiva e múltipla, mobilidade reduzida, condutas típicas de síndromes, quadros neurológicos, psicológicos e psiquiátricos, altas habilidades/superdotação. Inteligências Múltiplas. Dificuldades acentuadas de aprendizagem e transtornos de aprendizagem. Características individuais e condições de aprendizagem. Práticas educacionais inclusivas. Inclusão escolar do público-alvo da Educação Especial: expectativas docentes e implicações pedagógicas. Concepção de Educação Especial e Inclusão Escolar. Ética e Inclusão. Gestão Democrática Participativa e a Inclusão Escolar. Projeto Político Pedagógico na Perspectiva da Educação Inclusiva. Espaços Inclusivos. Acessibilidade. Redes de Apoio a Educação Inclusiva. Constituição Da República Federativa Do Brasil – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 A 214). Lei Nº 8.069, De 13 De Julho De 1990. Dispõe Sobre O Estatuto Da Criança Do Adolescente – Eca (Artigos 1º A 6º; 15 A 18; 60 A 69). Lei Nº 9.394, De 20 De Dezembro De 1996. Estabelece As Diretrizes E Bases Da Educação Nacional – Ldb. Lei 13.146. De 6 De Julho De 2015. Institui A Lei Brasileira De Inclusão Da Pessoa Com Deficiência (Estatuto Da Pessoa Com Deficiência). Resolução Cne/Cp Nº 1, De 17 De Junho De 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais Para A Educação Das Relações Étnico-Raciais E Para O Ensino De História E Cultura Afro-Brasileira E Africana (Anexo O Parecer Cne/Cp Nº 3/2004). Resolução Cne/Cp Nº 1, De 30 De Maio De 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais Para A Educação Em Direitos Humanos (Anexo O Parecer Cne/Cp Nº 8/2012). Secretaria De Educação Especial. Política Nacional De Educação Especial Na Perspectiva Da Educação Inclusiva. Brasília, Mec/Seesp, 2008. Resolução Nº 4, De 2 De Outubro De 2009. Institui As Diretrizes Operacionais Para O Atendimento Educacional Especializado Na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Secretaria De Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Temas Transversais. Brasília: Mec/Sef, 1998. Bncc - Base Nacional Comum Curricular, Homologado Em Dezembro/2017. Pne. Plano Nacional De Educação. Obs: Toda a legislação deve ser considerada com suas alterações até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscricões no site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br).

### **21 – Professor Especialista em Psicopedagogia**

Objeto de estudo da Psicopedagogia. Dificuldades de aprendizagem (distúrbios de aprendizagem), transtornos mentais e aprendizagem: conceito, caracterização, tipologia. Diferentes abordagens da Psicopedagogia Institucional. Teorias da aprendizagem e suas relações com o processo educativo. Fatores intervenientes no processo ensino e aprendizagem: pensamento/linguagem/motivação/emoção, e relação professor/aluno. Desenvolvimento psicossocial, psicossocial, cognitivo, emocional e motor. Relações interpessoais e a ética do psicopedagogo. Ética: conceito e caracterização do profissional ético. Os fundamentos da Psicopedagogia Institucional. Relação da psicologia da aprendizagem com o processo educativo. O Código de Ética da Associação Brasileira de Psicopedagogia. Diversidade e inclusão educacional. Diagnóstico psicopedagógico e devolutiva. Intervenção Psicopedagógica. Desenvolvimento e aprendizagem: aspectos neuropsicológicos e psicológicos.

### **22 – Professor de Educação Básica II – Inglês**

Vocabulary: synonym and antonym. Cognates and false cognates. Verb Tenses: Present Simple; Present Continuous; Present Perfect; Past Simple; Past Continuous; Past Perfect; Future Simple; Future Continuous; Future Perfect. Modals and semi-modals: can; could; be able to; must; may; might; have to; should; would; used to; ought to; be allowed to; need. Phrasal Verbs. Articles (indefinite and definite). Grammar: Nouns (gender, countable and uncountable). Plural of nouns. Adjectives (comparative degree of superiority, comparative degree of equality and comparative degree of inferiority and superlative). Interjections.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



Reported speech. Passive Voice. Tag Endings. If-Clause. Interrogative words. Types of pronouns. Determiners and quantifiers. Prepositions and conjunctions. Word order. Conditional sentences. Morphology. Simple, Complex and Compound Words. Morphemes, prefixes and suffixes. Word formation processes. Syntax. Sentences and Clauses. Simple and Complex Sentences. Functions of Nominal Clauses: Subject; Direct Object; Indirect Object; Subject Complement; Appositive; Adjectival Complementation; Prepositional Complementation. Relative Clauses: defining; non-defining. Adverbial clause of time; place; manner; reason; purpose; result; concession; comparison; comment; proportion; condition. Knowledge about American and English Literatures. Popular Methods in Foreign Language Teaching: Grammar-Translation; Direct Method; Audiolingual; Communicative Approach. The four language skills. Lecture strategies.

### **23 – Técnico em Enfermagem**

Ética profissional e relações humanas, Farmacologia aplicada à enfermagem, Assistência de enfermagem na monitorização não invasivas dos sinais vitais, Fundamentos de enfermagem. Regras de anotações em prontuários, conservação e manutenção de aparelhos das Unidades de Saúde, Conhecimentos sobre limpeza, desinfecção e esterilização. Legislação Profissional, Implicações éticas e jurídicas no exercício profissional de enfermagem, Programa Nacional de Imunização (PNI) – Cadeias de frio, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para sua aplicação, Programas de Atenção à Saúde da Criança, Adolescente, Mulher, Adulto, Idoso e Saúde Mental, situações de urgência e emergência, Assistência de enfermagem materna e infantil, Informação em Saúde, tratamento de feridas. Atendimento de urgência e emergência. NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA: Políticas de Saúde: Organização dos serviços de saúde no Brasil, Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes, controle social, indicadores de Saúde, Sistema de vigilâncias em saúde epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial, Planejamento e programação local de saúde, Política Nacional de Humanização; Constituição Federal /88, Seção II - Da Saúde, Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 26/12/1990, Política Nacional de Atenção Básica à Saúde Portaria 2436 de 21 de setembro de 2017, Estratégias de Saúde da Família Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Cartilha de Direito e Deveres do usuário do SUS, redes de atenção à saúde, Política Nacional de Promoção de saúde, Política Nacional de Educação Permanente em saúde, Modelo de atenção e processo de trabalho no SUS. Determinantes do processo saúde-doença. Políticas de saúde e história das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária. Sistemas e serviços de saúde. Financiamento público e privado da saúde no Brasil. Controle social: conselhos e conferências de saúde. Conferências Nacionais de Saúde. Organização do SUS. Legislação estruturante, princípios e diretrizes do SUS; Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90. Pacto pela Saúde, de Gestão e pela Vida. Planejamento e Gestão em saúde. Modelos de atenção à saúde. Vigilância à Saúde: noções básicas. Programas nacionais de saúde; Promoção da saúde. Política Nacional de Humanização. Atenção Primária à Saúde: conceitos, princípios e organização no Brasil. História da APS. Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação, organização e normatizações. Princípios e Diretrizes. Processo de Trabalho em Saúde. Vigilância à saúde. Epidemiologia básica: indicadores de saúde; sistemas de informações; métodos epidemiológicos; principais agravos de interesse público. Demografia básica: perfis nacionais, alterações recentes e perspectivas.

### **24 – Supervisor de Ensino**

Supervisor de Ensino Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Legislação BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). (Artigos 5º, 6º; 205 a 214). BRASIL. Lei nº 8.069, de 13-07-1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. (Artigos 1º a 6º; 15 a 18-B; 60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



a 69). BRASIL. Lei nº 9.394, de 20-12-1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. BRASIL. Lei nº 13.005, de 25-06-2014 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial - Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília: MEC/SECADI, 2008. BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 4/2017, de 4 de julho de 2017 – Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural, referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino de Educação Básica e de Educação Superior em todo o território nacional BRASIL. Parecer CNE nº 14/2017 - Normatização nacional sobre o uso do nome social na educação básica. BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13-07-2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. BRASIL. Resolução CNE/CP nº 1, de 19-01-2018 - Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares. Decreto nº 22.120, de 28 de dezembro de 2015 - Dispõe sobre regulamentação de estágio probatório, e dá outras providências. 35 Deliberação CMESO nº 02/1999, de 26 de outubro de 1999 - Homologada pela Resolução SEC/GS – 69/99, de 03/11/99 - Fixa Normas para a Operacionalização da Avaliação pela Escola para a Classificação e Reclassificação dos Alunos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. Deliberação CMESO nº 01/2001, de 26 de junho de 2001 - Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de alunos do Ensino Fundamental e Médio, regular e supletivo, do Sistema Municipal de Ensino. Deliberação CMESO nº 01/2007, de 27 de março de 2007 - Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 23, de 25 de abril de 2007 - Dispõe sobre o atendimento a alunos cujo estado de saúde recomende atividades especiais de aprendizagem e avaliação escolar. Deliberação CMESO nº 01/2008, de 20 de maio de 2008 - Homologada pela Resolução SEDU/GS Nº 18, de 27 de maio de 2008 - Atualização das Normas para Autorização e Funcionamento de Instituições privadas de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do município de São Manuel (revoga a Delib. CME 02/2007 de 27/11/2007 e Delib. CME 01/99). Deliberação CMESO nº 02/2008, de 28 de outubro de 2008 - Homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31, de 06 de novembro de 2008 - Dispõe sobre normas para o atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de São Manuel. Deliberação CMESO nº 01/2009, de 23 de novembro de 2009 - Estabelece normas para simplificação de registros, arquivamento e eliminação de documentos escolares. Deliberação CMESO nº 02/2009, de 08 de dezembro de 2009 - Fixa normas para os cursos de Jovens e Adultos em nível do Ensino Fundamental e Médio da Rede Municipal de Ensino de São Manuel. Deliberação CMESO nº 01/2013, de 03 de setembro de 2013 - Fixa normas para a operacionalização da regularização da vida escolar de alunos das escolas da rede municipal de ensino. Deliberação CMESO nº 03/2018, de 16 de maio de 2018 - Fixa normas para a oferta e o funcionamento da Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino do Município de São Manuel. (\*) Instituída pela Portaria CMESO n. 02/2018, publicada no Jornal do Município de São Manuel em 03 de julho de 2018. Lei Municipal nº 8119, de 29 de março de 2007 - dispõe sobre alteração de dispositivos da lei nº 4.599, de 6 de setembro de 1994, que estabelece o quadro e o plano de carreira do quadro do magistério público municipal de São Manuel e dá outras providências. Lei Municipal nº 8292, de 05 de novembro de 2007 - Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências. Decreto Municipal nº 20.939/14 - Pune toda e qualquer forma de discriminação em estabelecimentos e repartições públicas ou privadas em função da orientação sexual e dá outras providências. Decreto Municipal nº 24.392/18 - Normatiza o uso do nome social. Dispõe sobre o direito ao uso e tratamento pelo nome social de pessoas travestis e transexuais nos registros municipais, estabelece parâmetros para seu tratamento no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências. Parecer CMESO nº 03/2010, de 19 de outubro de 2010 - Atendimento Educacional





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



---

Especializado na rede Municipal de Ensino. Parecer CMESO nº 02/2011, de 22 de novembro de 2011 - Consulta sobre concepção de educação infantil e necessidade de períodos destinados a férias e a recesso em Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de São Manuel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**ANEXO V**  
**MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TAF**  
**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrição \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para o Teste  
de Aptidão Física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de  
\_\_\_\_\_ do Concurso Público da Prefeitura Municipal  
de São Manuel - Edital 001/2022.

TAF:

- 1) Teste de deslocamento em 12 minutos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

(Obs: o atestado não poderá ultrapassar 30 dias corridos de antecedência da data da prova)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) médico(a) - CRM

(Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**ANEXO VI**

**MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TAF**  
**CARGO: GUARDA MUNICIPAL FEMININO**  
**GUARDA MUNICIPAL MASCULINO**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o/a Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_, inscrição \_\_\_\_\_, nascido(a) em  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos, exigidos para o Teste  
de Aptidão Física (TAF), a fim de concorrer ao cargo de  
\_\_\_\_\_ do Concurso Público da Prefeitura Municipal  
de São Manuel - Edital 002/2022.

TAF:

- 2) Flexo-extensão de cotovelos
- 3) Resistência abdominal
- 4) Corrida de 50 (cinquenta) metros
- 5) Corrida em 12 (doze) minutos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

(Obs: o atestado não poderá ultrapassar 30 dias corridos de antecedência da data da prova)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) médico(a) - CRM

(Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



---

**ANEXO VII**  
**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA REALIZAÇÃO DO TAF**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrição nº \_\_\_\_\_, RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF.  
nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser responsável por minha plena capacidade  
física para participação da Prova de Aptidão Física (TAF) do CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022 –  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, para o cargo de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 001/2022**  
**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



**ANEXO VIII**  
**CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA – PERÍODO</b>
Período de recebimento das Inscrições	De 02 a 27 de março de 2022.
Período de recebimento de Inscrições com solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição	De 02 a 06 de março de 2022.
Publicação no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> da lista dos candidatos DEFERIDOS com Isenção de Taxa de Inscrição	11 de março de 2022.
Último dia para pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição	28 de março de 2022.
Publicação no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> da lista dos candidatos inscritos, lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e Convocação para realização das Provas Objetivas.	04 de abril de 2022.
Realização das Provas Objetivas	10 de abril de 2022.
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a>	12 de abril de 2022.
Publicação no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> das notas das provas objetivas de todos os candidatos e Convocação para realização das provas práticas e do Teste de Aptidão Física para os candidatos a GCM	20 de abril de 2022.
Realização das Provas Práticas e do Teste de Aptidão Física	01 de maio de 2022.
Publicação no site <a href="http://www.caipimes.com.br">www.caipimes.com.br</a> das notas das provas práticas e do Teste de Aptidão Física e da classificação final preliminar para os todos os cargos, exceto GCM (convocação, neste cargo de GCM, para a Avaliação Psicológica	10 de maio de 2022.
Realização da Avaliação Psicológica para os cargos de GCM	15 de maio de 2022.
Publicação dos resultados finais e homologação	20 de maio de 2022.

Observação: A consulta das notas das Provas Objetivas e das Provas Práticas pelos candidatos inabilitados poderá ser realizada pelo site [www.caipimes.com.br](http://www.caipimes.com.br), mediante identificação do CPF do candidato.